



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.250**

de 25 de setembro de 2018.

(Projeto de Lei Complementar nº. 019/2018)

*“Acresce artigo 196-A ao Estatuto dos Servidores Públicos de Botucatu, Lei Complementar nº 911, de 13 de dezembro de 2011”.*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido o artigo 196-A na Lei Complementar nº 911, 13 de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

“Art. 196.A. A CAED - Comissão Permanente de Avaliação Especial de Desempenho é o órgão colegiado incumbido de tratar de assuntos relacionados ao período probante na forma da legislação em vigor.

§1º A CAED será instituída por três membros, formada tão somente por servidores públicos municipais de carreira, de nível hierárquico não inferior ao do avaliado ou que estejam exercendo funções de maior responsabilidade, composta por:

- a) Um Procurador Jurídico, que exercerá a função de Presidente;
- b) Um servidor do Departamento de Gestão de Pessoas, que exercerá a função de Secretário;
- c) Chefia mediata, ou servidor indicado pelo Secretário Municipal da pasta, a que se vincula o servidor em estágio probatório.

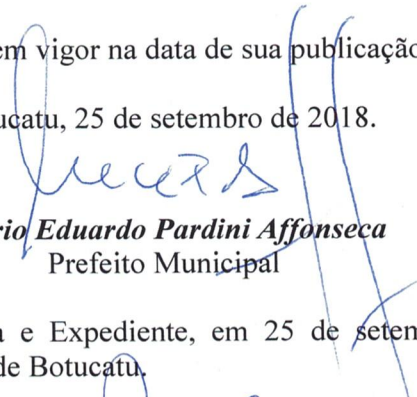
§2º Ao Presidente e ao Secretário da CAED farão jus a gratificação mensal, correspondente a 30% (trinta por cento) padrão CE.7- grau “A” do Anexo VIII da Lei Complementar da reorganização administrativa.

§3º Ao membro da alínea ‘c’ do §1º, será fixada gratificação especial, por reunião ou convocação, no valor nunca superior a 6% (seis por cento) do padrão CE.7- A do Anexo VIII da lei complementar da reorganização administrativa, limitado o pagamento a cinco reuniões mensais.

§ 4º As gratificações previstas nos §§ 2º e 3º não se incorporarão para nenhum efeito ou vantagem, sujeitas, exclusivamente, a atualização decorrente de revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais.”

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 25 de setembro de 2018.

  
**Mário Eduardo Pardini Affonseca**  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 25 de setembro de 2018 – 163º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

  
**Rogério José Dálio**  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente